



CONTRATO
Consulta Prévia

Empreitada de **“Reabilitação e Beneficiação da Lavandaria”**

--- Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Elvas, Edifício sede do Lar Júlio Alcântara Botelho, compareceram como outorgantes: -----

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

LAR JÚLIO ALCANTARA BOTELHO, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos e um milhões, oitenta e dois mil, trezentos e um, representada neste ato pelo Presidente da Direção e pelo Tesoureiro, Sr.ºs XXXXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na XXXXXXXXXXXXX em Elvas, os quais outorgam com poderes para o ato. -----

--- **SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

---CONSTRUSERV, Unipessoal Lda, com sede na Rua de Juromenha, n.º 12, 3.º, esq.º, Bairro do Revoltinho, freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, com o número de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Elvas, sob o número 513424075, com capital social realizado de €4.500,00, neste ato representada por RXXXXXXXXX Nabeiro, titular do cartão de cidadão n.º XXXXXXXXXXXXX, válido até XX/XX/XX na qualidade de gerente com poderes para o ato. -----

--- **PELO PRIMEIRO FOI DITO:** Que o Lar Júlio Alcântara Botelho, de harmonia com o Despacho de 22.11.2021 do Sr. Presidente da Direção e do Tesoureiro, abriu o procedimento de consulta prévia, nos termos estabelecido na alínea c) do artigo 19º do CCP, para a empreitada de **“Reabilitação e Beneficiação da Lavandaria”**. -----

--- Que realizado o procedimento de consulta prévia com observância das formalidades legais, por despacho de 07.12.2021 do Sr. Presidente da Direção e do Tesoureiro, com base no projeto da decisão de adjudicação, datado de 07.12.2021, adjudicar à empresa **“CONSTRUSERV Lda”**, pelo valor de sessenta e seis mil euros (€66.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente/adjudicatário datada de 03.12.2021, contendo a respetiva lista contratual dos preços unitários e nas demais condições das peças do procedimento, documentos que aqui se dão, para todos os efeitos como reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de 07.12.2021. -----



--- Que o prazo de execução da presente empreitada é de **120 dias**, a contar da data de consignação da obra, cujo início se prevê que ocorra durante o mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois e a sua conclusão durante o mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com as condições previstas para a presente empreitada e as peças do procedimento. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado gestor de contrato **XXXXXXXXXXXXXX**. -----

--- **PELO SEGUNDO FOI DITO:** - Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta espécie de empreitadas, designadamente o projeto, o convite e o caderno de encargos aprovados. -----

--- **PELO PRIMEIRO FOI AINDA DITO:** Que, o encargo resultante do presente contrato está inscrito no Plano de Atividades e Orçamento. -----

--- A revisão de preços será regulada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** -----

--- Foram-me entregues, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados, para cumprimento do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos, que arquivo: -----

A) Caução - Não é exigível a prestação de caução. O Primeiro Outorgante procederá à retenção de 10 % do valor dos pagamentos, de acordo com as peças do procedimento. -----

B) - Certificados de registo criminal. -----

C) - Cópias de Declarações, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de o adjudicatário ter a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e certidão das Finanças - Direção-Geral dos Impostos, comprovando que o requerente tem a sua situação tributária regularizada. -----

----- **CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DADOS PESSOAIS:** -----



➤ O Lar Júlio Alcântara Botelho outorga o presente contrato de acordo com o estipulado nos artigos 6º, 13º e 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - UE 2016/679 de 27/4/2016 (RGPD), nos seguintes termos:

a) O Primeiro Outorgante fará a recolha, conservação e tratamento de dados do Segundo Outorgante e/ou do seu representante por imposição do cumprimento no estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do RGPD.

➤ O Primeiro Outorgante, enquanto responsável pelo tratamento adota as medidas técnicas e organizativas adequadas, para assegurar um nível de segurança adequado ao risco e garantir a conformidade com o RGPD; assim nos termos do artigo 13º faculta ao titular dos dados a seguintes informações:

a) O Primeiro Outorgante pessoa coletiva n.º 501 082 301, com sede na Rua Martim Mendes, 20A, 7350-058 Elvas, é o Responsável pelo tratamento dos dados do Segundo Outorgante e/ou do(s) seu(s) representante(s).

b) O Segundo Outorgante e/ou o(s) seu(s) representante(s) poderão contactar o Lar Júlio Alcântara Botelho a nível da proteção de dados através do email: larjab@gmail.com.

c) O Primeiro Outorgante fará o tratamento de dados com as seguintes finalidades:

C1) Contrato de empreitada, gestão administrativa, contabilística, fiscal.

d) Os dados pessoais contidos no registo incluem: nome, identificação civil e fiscal do(s) representante(s) do Segundo Outorgante, bem como, os dados contidos no comprovativo da entidade adjudicatária e do(s) representante(s) de não terem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, comprovativo da entidade adjudicatária e do(s) representante(s) de não terem sido condenados por algum dos seguintes crimes: Participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais, Comprovativo de que a entidade adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, comprovativo de que a entidade adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e na Certidão Permanente. ~~~~~

e) O Primeiro Outorgante vai comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do Segundo Outorgante e/ou seu (s) representante (s) a entidades públicas e ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e ou seja necessário para cumprimento deste contrato;~



f) O Primeiro Outorgante vai conservar os dados do Segundo Outorgante e/ou dos seu(s) representante(s) pelos prazos necessários a dar cumprimento a obrigações legais;~~~~~

g) O Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), poderão solicitar ao Primeiro Outorgante e este salvo impedimento legal vai salvaguardar os direitos do Segundo Outorgante de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados.~~~~~

h) O Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), possuem ainda o de reclamação sobre o tratamento de dados, junto da autoridade de controlo.~~~~~

i) A comunicação de dados entre as partes contratantes, constitui uma obrigação contratual, sendo que, para a formalização do contrato o Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), obrigatoriamente fornecem ao Primeiro Outorgante a documentação legal e obrigatória á outorga do mesmo; o não fornecimento da referida documentação inviabiliza a outorga do contrato.~~~~~

~~~~~Em caso de violação de dados pessoais o Primeiro Outorgante notifica esse facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular comunica-lhe esse facto, nos termos e condições previstos na lei.~~~~~

~~~~~ Segundo as normas do RGPD, o tratamento em subcontratação é regulado por contrato, que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento; visando garantir que o subcontratante executa as medidas técnicas e organizativas adequadas, no tratamento dos dados do Primeiro Outorgante; e ainda que não contrata outro subcontratante sem que o responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral. ~~~~~

~~~~~ Assim de acordo com o estipulado no nº 3 do artigo 28º do RGPD, esse contrato estipula, designadamente, que o subcontratante:~~~~~

a) Trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público; designadamente não copiar, reproduzir, adaptar, modificar,



alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados do Primeiro Outorgante, sem que para tal tenha sido expressamente autorizado.-----

b) Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

c) Adota todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32º;-----

d) Respeita as condições a que se referem os n.ºs 2 e 4 do art.º 28 para contratar outro subcontratante;-----

e) Toma em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III;-----

f) Presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32º a 36º, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;-----

g) Devolver todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; -----

h) Disponibiliza ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, que possam vir a ser conduzidas pelo responsável pelo tratamento, ou por outro auditor por este mandatado.-----

----- O presente contrato foi verificado pelos outorgantes, e os mesmos tomaram conhecimento do seu conteúdo e efeitos, declarando-se conforme, vão comigo assinar.-----

**Pelo 1º Outorgante**

**Pelo 2º Outorgante**